



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 5.259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

[\(Vide Texto Consolidado\)](#)

Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços para o exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes Comissões Permanentes de Recebimento de Materiais e Serviços para o exercício de 2012, das seguintes unidades administrativas da Prefeitura, para exercer, sem o caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, os mandatos de:

I – Pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral, Procuradoria Geral e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

a) membros efetivos:

1. Presidente: Daniel Moreira;
2. Secretária: Sirlene Maria da Silva;
3. Membro: Sônia Aparecida Vieira.

b) membros suplentes:

1. Osvaldo dos Santos Moreira;
2. Mário Prudêncio.

II - Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

a) membros efetivos:

1. Presidente: Creuza dos Santos Moreira Máximo;
2. Secretária: Lúcia Helena Alves Bornelli;
3. Membro: Magda Calheiros Florentino.

b) membros suplentes:

1. Maria Mercedes de Souza;
2. Mariela Consuelo de Faria Rodrigues.

III - Pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Ação Social:

a) Membros titulares:

1. Presidente: Selma das Dores Ávila Moreira;
2. Membro: Daniela de Oliveira Ruela.

IV – Pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

a) membros efetivos:

1. Presidente: Amarildo Sabino de Figueiredo;
2. Secretário: Alex Leal Bento;
3. Membro: Elisroberto Ponciano.

b) membros suplentes:

1. Arlindo de Oliveira;
2. Osvaldo de Paula Alves.

Art. 2º As Comissões terão por função a conferência física dos materiais e serviços a serem entregues, observando rigorosamente a adequação com as especificações constantes dos contratos de fornecimento e de serviços, recusando todo o lote ou serviço, quando houver divergência.

Art. 3º Os pagamentos dos materiais e serviços somente serão efetuados, mediante relatório ou carimbo de recebimento apresentados pelas Comissões ora constituídas.

Art. 4º O recebimento de combustíveis será feito pelos motoristas municipais, quando da assinatura de nota de abastecimento, devendo haver a posterior ratificação por parte dos Secretários Municipais na fase de liquidação de empenhos.

Art. 5º Permanecem em vigor as disposições da Portaria nº 5.037, de 4 de outubro de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de dezembro de 2011.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal